



Comarca de Palmas - Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública
Relatório nº 13/2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(à) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Palmas - Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas



de trabalho.

Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correcionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correcionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correcionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

Trata-se a unidade correcionada com competência para causas de execuções fiscais e ações de saúde pública, gerida pelo Dr. Gil de Araújo Corrêa, conforme Decreto Judiciário nº 270, publicado no Diário da Justiça nº 4365, de 09.10.2018.

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no tópico seguinte.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro funcional da unidade judiciária é composto pelos seguintes servidores:



Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Cargo Comissionado
353935	ALEXSSANDRO CAJADO LIMA		
353301	ALINE BIÁ ALBUQUERQUE MIRANDA		
364796	ANA CAROLINA COELHO DOS SANTOS		
365624	ANA VITÓRIA CAMELO DE LIMA	ESTAGIÁRIO - VOLUNTÁRIO	
354217	ANIelly CARDOSO DE OLIVEIRA		
365103	ARTUR AIRES DOS SANTOS SANTANA		
365103	ARTUR AIRES DOS SANTOS SANTANA		
353305	BARBARA LORRANY SILVA BESSA		
365156	BÁRBARA PIMENTA MONTEIRO		
354724	BETANIA APARECIDA DA SILVA		
354297	BRENDA KELLEN SOUZA NOGUEIRA		
358385	BRUNNA LAIS GUEDES ALVES		
354312	BRUNNA RODRIGUES DO COUTO		
364858	GABRIELA BEZERRA DA SILVA		
12971	GIL DE ARAUJO CORRÊA	JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA	
365558	HEMANNUELLA RODRIGUES RAMOS		
353304	HOMMEL LOPES FARINHA		
245940	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	
353287	JEREMIAS LIMA DE SOUZA		
362713	JOAO RICARDO LUIZ RIBEIRO		GRADUAÇÃO
353254	JOSIRON CORTES BRITO		
353040	KARINA RODRIGUES GOMES		
362714	KARITA LOHANA DE SOUSA HOLANDA		GRADUAÇÃO
365221	LARA SANTANA DE MENEZES		
357946	LISCEANNE FERNANDES SILVA TERRA		

356868	LUIS FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA		
353252	MANOEL DE ANDRADE PEREIRA		
365525	MARCKES BRAUN PINHEIRO		
354221	MARIA DA GLORIA LEIS RODRIGUES AGUIAR		
354401	MARIANE RIBEIRO MIRANDA ZAGO		ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA
365543	MARINNA BRAGA ANDRADE		
147841	MARISTELA AIRES JACOBINA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	
357595	MAYRES RIBEIRO CASTELO BRANCO		
353247	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA		
362234	PEDRO OTÁVIO GOMES DE MORAIS		
352871	RENATO SILVEIRA DOURADO		ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA
353224	ROBERVAL ANTONIO DE MORAES		
354280	RODRIGO SOUSA BARROS		
353251	RONALDO ARAUJO ALBERNAZ		
354755	SAMUEL VARGAS DA CUNHA		
365504	STHEFANY MAGALHÃES SOUZA	ESTAGIÁRIO - VOLUNTÁRIO	
357510	SUELLEEN STER BATISTA		
353226	SUZIANE DA SILVA MORAES		
353227	TAMMY CAPANEMA WALDEMAR DA SILVA ARANTES		
354223	TASSIA RANGEL DA SILVA MOREIRA		
352621	TASSIO GONÇALVES BALIZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA
353292	VANGELA PEREIRA LUZ		
226651	WAGNER FERREIRA MARINHO	ESCRIVÃO JUDICIAL	
357959	WILIAN RODRIGUES DOS SANTOS		
354382	YEDDO TELES		

Em resposta ao questionário, a unidade correccionada relacionou uma força de trabalho diferente, pois incluiu os servidores: Tammy Waldemar da S. Assunção, Yasmin dos Santos Gothe, Bianca Gonzales Silva, Paulo Ricardo Amaral de Freitas e Gilberto Henrique Gaspar. Com isso, a equipe de correição diligenciou junto à unidade para verificação e regularização da lotação junto à DIGEP, momento em que informou:

Certifico que, em cumprimento aos termos da diligência determinada pela equipe de correição quanto às exclusões de alguns servidores ali mencionados, a servidora Tammy Capanema Waldemar da Silva Arantes faz parte do quadro desta unidade tendo sido apenas alterado seu nome em razão de novo matrimônio.

Quanto aos estagiários Gilberto Henrique Gaspar, Paulo Ricardo Amaral de



Freitas, Yasmin dos Santos Gothe e Bianca Gonzales Silva encontram-se em fase de migração de voluntários para remunerados ou em fase de renovação de contrato conforme pode-se observar nos autos dos Processos Administrativos SEI nº 22.0.000029055-0, 21.0.000022264-7.

A unidade correccionada não mencionou Artur Aires dos Santos Santana em sua força de trabalho, contudo não se trata de divergência, uma vez que já não faz mais parte do quadro, conforme processo 2200000286668. Os servidores João Ricardo Luiz Ribeiro e Karina Rodrigues Gomes também não foram mencionados em sua força de trabalho. Com isso, a equipe de correição diligenciou junto à unidade, oportunidade em que o escrivão Wagner certificou que estes compõem o quadro da unidade.

Conforme o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores lotados na unidade correccionada em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020/TJTO.

Ainda segundo o SESER, os servidores em trabalho presencial registram o ponto eletrônico de frequência, exceto os seguintes servidores: Mariane Ribeiro Miranda Zago, conforme processo nº 19.0.000026546-5; Renato Silveira Dourado, conforme processo nº 18.0.000027595-2; Tássio Gonçalves Baliza, conforme processo nº 16.0.000004372-2; Josiron Cortes Brito, Manoel de Andrade Pereira, Paulo Roberto Rodrigues de Sousa, Roberval Antonio de Moraes e Ronaldo Araujo Albernaz, conforme processo nº 16.0.000004712-4; Maria da Gloria Lelis Rodrigues Aguiar, Rodrigo Sousa Barros e Yeddo Teles, conforme processo nº 17.0.000019425-5; e Alexssandro Cajado Lima, Jeremias Lima de Souza e Suziane da Silva Moraes, conforme processo nº 21.0.000017924-5.

No que diz respeito aos afastamentos de servidores ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que ocorreram conforme os períodos e motivos declinados pelo Serviço no sistema SICOR.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **insuficiente**.

A informação trazida em videoconferência corrobora o que fora inserido pela unidade correccionada na resposta ao questionário, item "Melhoria Contínua", ao mencionar que as principais dificuldades enfrentadas pela unidade são o quantitativo insuficiente de servidores e a falta de capacitação, momento em que sugeriu como proposta de melhoria: *"A unidade conta com um número muito grande de estagiários (dezenove) e servidores cedidos e apenas 3 (três) servidores efetivos do Tribunal de Justiça. A proposta é a redução do número de estagiários e maior número de servidores efetivos do tribunal de justiça."*

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Por fim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação



aos macrodesafios: "*Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade*", "*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*", "*Promoção da Sustentabilidade*", "*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*" e "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*".

2.2 Atendimento ao Público

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, pelo balcão virtual, e-mail institucional e telefone fixo, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual, a CPLAN informou em seu questionário que no período de 14.09.2021 a 13.09.2022 foram registrados 22 (vinte e dois) atendimentos pendentes na secretaria e 10 (dez) atendimentos pendentes no gabinete.

2.3 Qualificação dos Servidores

No tocante a capacitação dos servidores para o desempenho de suas atividades, a unidade correccionada respondeu que:

Temos tido muitos problemas quanto às movimentações que relacionamos ao grande número de estagiários, atualmente com 19 (dezenove), bem como a utilização dos servidores cedidos para trabalhos externos, a exemplo dos Oficiais de Justiça "ad hoc", hoje com um total de 11 (onze), cujo preparo técnico fica a quem de um servidor efetivo do Tribunal de Justiça que atualmente conta com apenas 3 (três) na unidade.

A título de exemplo, temos servidores cedidos na unidade que seus cargos de origem são auxiliar de serviços gerais, motoristas, jardineiros, técnico em meio ambiente, etc.

Ressaltamos que unidade se utiliza dos oficiais de justiça "ad hoc" para o trabalho também interno, uma vez que há falta de pessoal.

Por estas razões se mostra primordial o treinamento constante desse pessoal cedido uma vez que se trata de servidores sem o devido conhecimento da área jurídica e sem o devido conhecimento para a movimentação processual.

Quanto aos estagiários, há um esforço muito grande para o treinamento desse pessoal o que demanda tempo e pessoal qualificado para isso e que, ao final, esses estudantes terminam por abandonar as atividades de estágio para buscar conhecimento em outras áreas.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Sobre as capacitações sugeridas, verifica-se que a ESMAT divulgou o Plano de Capacitações



para o ano de 2022, totalizando 150 atividades acadêmicas, dentre elas, cursos que atendem as demandas apresentadas, a saber: *"Orientações gerais e específicas para auxiliar no cumprimento da Meta Nacional 1, de 2022, do Poder Judiciário"*, na modalidade EAD, bem como o curso de Atendimento ao Público. Contudo, não se verificou a disponibilização de cursos específicos quanto à atividade fim da unidade.

Além disso, a Corregedoria-Geral da Justiça editou enquête com a finalidade de realizar pesquisa com magistrados, magistradas, servidores e servidoras deste Poder Judiciário, a fim de conhecer quais os cursos de aperfeiçoamento são necessários à melhoria dos serviços judiciais. A enquête foi divulgada no site oficial da CGJUS/TO, durante os trabalhos correcionais e no grupo de *WhatsApp* denominado "Informativos CGJUS" e pode ser acessada através do link <https://forms.gle/5n3AcCqMKZrb3WNR8>.

Registre-se que é imprescindível que servidores(as) e magistrado(a) das unidades correcionadas mantenham rotina de acompanhamento das divulgações dos cursos ofertados pela ESMAT e se matriculem, quando afetos às suas atribuições administrativas e judiciais.

2.3.1 Providências

- (i) Sugerir à Corregedora-Geral que oficie à ESMAT, a fim de comunicar a necessidade informada pela unidade, no sentido de que seja disponibilizado curso específico da área de execuções fiscais e ações de saúde pública;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.4 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correcionada, respectivamente.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores administrativos, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correcionada. Com isso, a equipe de correição solicitou a verificação dos acessos aos sistemas SEI, Malote Digital, e e-Proc e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade correcionada no sistema SICOR, chamados nº R55801 e R55803, via service desk.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram norteados quanto à Recomendação nº 01/2021/CGJUS, que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar*



e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO: "*compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos ao quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira pelos responsáveis quanto aos acessos dos sistemas eletrônicos disponíveis de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários ali lotados.

2.5 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a Portaria nº 769/2021/TJTO, Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, e Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN, e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quando ausente da sala?

Desliga o ar condicionado após o expediente?

Liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores?

Diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível?

Utilização de impressão frente e verso?

Uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica?

Uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação?

Limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos/

Diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as);

Diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal)?

Separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para,



oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria (ou outro encaminhamento similar)?

Participação no movimento “*A Hora do Planeta*”?

Em resposta ao questionário, a unidade judiciária pontuou que não realizam as referidas ações: limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos; desliga as telas do computador quando ausentas da sala; diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as); e participação do movimento a "Hora do Planeta".

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, lembrou o movimento "*A Hora do Planeta*", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março de cada ano, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A unidade correccionada também foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do TJTO). Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfurocortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade para o Prêmio CNJ de Qualidade inclusive, sejam mensais ou pontuais, cujas dúvidas poderão ser direcionadas à COGERSA.

2.6 Situações de retrabalho

Em resposta ao questionário, a unidade informou que: "*são frequentes as conclusões indevidas, nestes casos o processo é devolvido ao cartório com despacho orientativo*". Durante a reunião de correição, a unidade esclareceu que isso ocorre em razão da falta de experiência dos estagiários, pois há uma rotatividade muito grande na vara.

2.6.1 Providências

- (i) À Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPLAN) desta Corregedoria para elaborar manual orientativo acerca das conclusões, no prazo de 30 (trinta) dias;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento das Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2020 a 2022, não houve cumprimento integral pela unidade correccionada, conforme os dados apresentados pela Divisão de Monitoramento de Metas e indicadores da Corregedoria-Geral da Justiça (DIVMON):

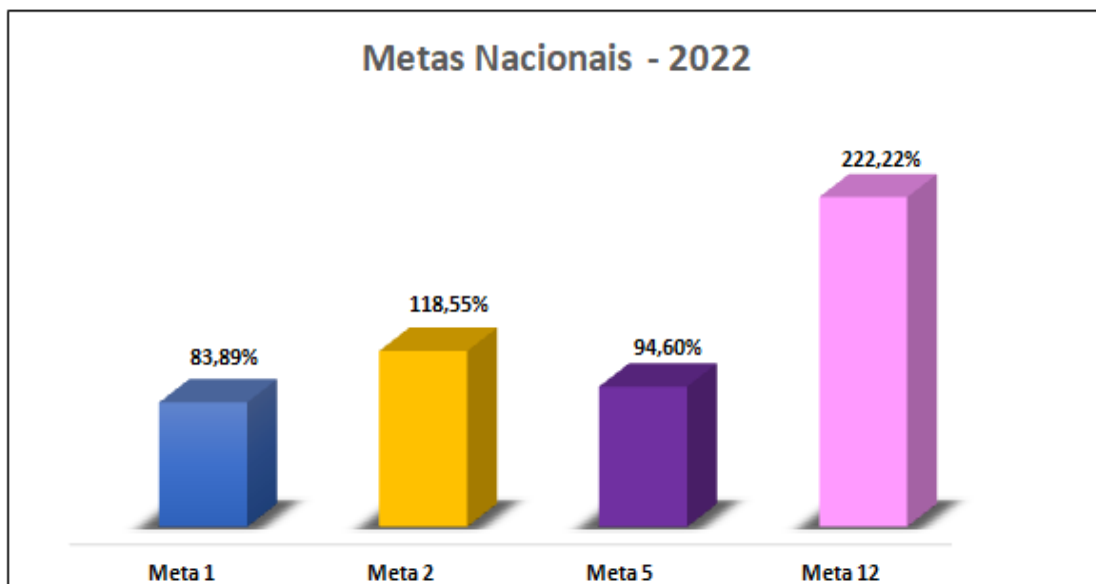


	2019	2020	2021		2022*	
	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum e Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial	Justiça Comum	Juizado Especial
Meta 1/CNJ	135,00%	262,93%	98,60%	-	78,98%	-
Meta 2/CNJ	83,46%	114,54%	63,80%	-	116,97%	-
Meta 4/CNJ	-	100%	-	-	-	-
Meta 5/CNJ	ND	ND	100,00%	98,00%	79,20%	100%
Meta 6/CNJ	111,11%	134,62%	150,80%	ND	ND	ND
Meta 8/CNJ - Feminicídio	-	-	-	ND	-	-
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	ND	ND	-	ND	-	-
Meta 9/CNJ	ND	100%	ND	ND	ND	ND
Meta 10/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 11/CNJ	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Meta 12/CNJ	ND	ND	325,00%	ND	ND	ND

Data corte:19/09/2022

Relativamente ao ano de 2023, o Conselho Nacional de Justiça ainda não editou o glossário das metas nacionais, o que inviabilizou, neste momento, a apuração de dados por esta Corregedoria Geral da Justiça.

Ainda sobre os índices de cumprimento das metas 1, 2, 5 e 12/2022/CNJ, a unidade registrou os seguintes números:



Fonte metas 1, 2 e 12: *Qlik Sense*, Painel CGJUS. Em 16/12/2022. Elaboração: CPLAN/DIVCOR. Fonte meta 5: COGES/ASEST, SEI 21.0.000025098-5, evento 4720445.

A unidade superou 100% de cumprimento nas metas 2 e 12/2022/CNJ. Já quanto à meta 1/2022/CNJ, a unidade atingiu 83,89%, restando o julgamento de 231 (duzentos e trinta e um) processos para atingir 100% de cumprimento. Além disso, DIVMON informou a existência de 106 (cento e seis) processos de conhecimento autuados até 2018 que não receberam movimentos de julgamento até 15/09/2022.

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2022, a unidade registrou 57,0% e alcançou 94,6% de cumprimento da meta 5.



Neste ponto, a ASEST informou no processo 21.0.000025098-5, em 22.11.2022, que a unidade correccionada possui 48 (quarenta e oito) processos restantes para cumprir a meta 05.

Outrossim, foi editada a Portaria Conjunta nº 30/2021, que instituiu a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de baixa processual, com a ressalva de que, segundo seu art. 2º, os meses de junho e novembro foram estabelecidos como meses das baixas processuais no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário tocaninense; período em que todas as unidades judiciárias do Estado promoverão ações concentradas para elevar o número e tornar mais célere o procedimento de baixa processual.

Informa-se, ainda, a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN), com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias, sendo enviada à unidade por meio do processo 21.0.000026849-3.

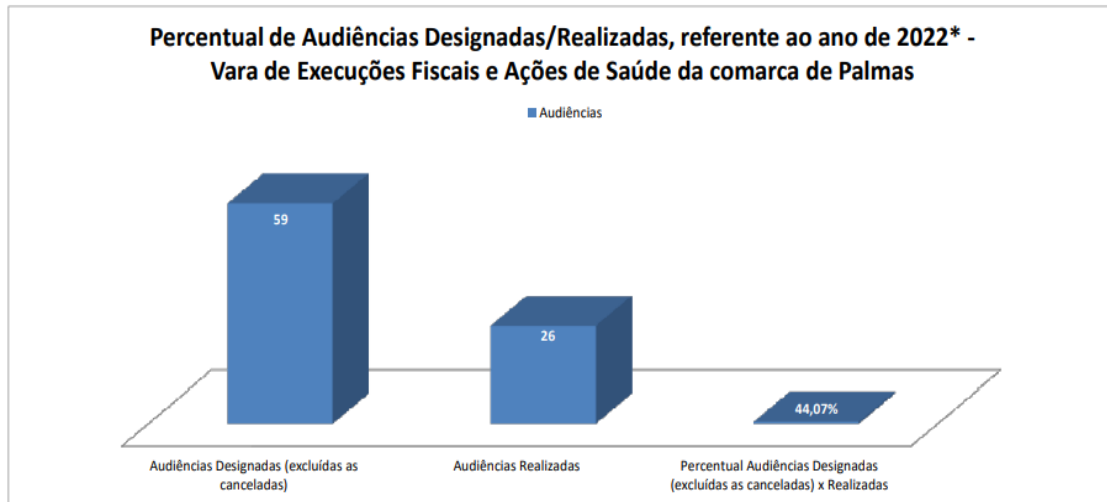
3.1.1 Providências

- (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos, em 30 (trinta) dias;
- (ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS;
- (iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;
- (iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;
- (v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.



3.2 Audiências Designadas e Realizadas

Em 2022, a unidade designou 59 (cinquenta e nove) audiências e foram realizadas 26 (vinte e seis) no mesmo período:



Fonte: 22.0.000029580-2, evento 4723863. Elaboração: CPLAN/DIVMON

No período assinalado, a unidade realizou **44,07%** daquelas designadas, de modo que há necessidade de elaboração de plano de gestão

Outrossim, também impacta na relação *realizadas x designadas* as audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#). Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

3.2.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.



3.3 Processos Concluídos Há Mais de 100 Dias

No intervalo de 2019 a 2021, verificou-se a existência de processos concluídos há mais de 100 dias, chegando a 120 (cento e vinte) processos nesta condição em dezembro de 2021, conforme informado pela DIVMON.

Em diligência empreendida na plataforma *Qlik Sense* pela equipe de correção, na data de 18/01/2023, a unidade contou com 6 (seis) processos concluídos há mais de 100 dias.

A este respeito, foi editada a Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, nos termos da Diretriz Estratégica n. 01/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, onde a primeira etapa consiste no acompanhamento dos processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e a segunda etapa é estabelecido o marco inicial para vigência e acompanhamento dos prazos máximos de conclusão estipulados daquela Portaria.

A unidade correccionada foi inserida no Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados e está em acompanhamento junto à DIVMON por meio do processo 22.0.000018421-0. Em cumprimento ao artigo 8º da Portaria nº [768/2022/CGJUS/ASJCGJUS](#), a unidade correccionada foi incluída automaticamente na segunda etapa e apresentou o quantitativo de 04 (quatro) processos concluídos há mais de 100 dias na data corte de 01/12/2022.

3.3.1 Providências

- (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para impulsionar os feitos concluídos há mais de 100 dias, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.4 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias

Em diligência empreendida na plataforma *Qlik Sense* pela equipe de correção, na data de 18/01/2023, a unidade contava com **1.060 (um mil e sessenta)** processos paralisados em cartório há mais de 100. É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.4.1 Providências

- (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para elaborar plano de ação com o objetivo zerar e manter zerado os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas,



segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3.5 Cadastramento Equivocado

Conforme resposta da unidade correccionada, a maioria dos servidores conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correccional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020, a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014 "*Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ*" (g.).

3.5.1 Providências

(i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta Corregedoria.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, em busca de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça como um todo, com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente, eficaz e mais humanizado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades correccionadas busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria da prestação dos serviços judiciais como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.3 Qualificação dos Servidores	2.3.1 Providências



	(i) Sugerir à Corregedora-Geral que oficie à ESMAT, a fim de comunicar a necessidade informada pela unidade, no sentido de que seja disponibilizado curso específico da área de execuções fiscais e ações de saúde pública; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.6 Situações de Retrabalho	2.6.1 Providências (i) À Divisão de Suporte ao Planejamento e à Gestão (DIVSUPPLAN) desta Corregedoria para elaborar manual orientativo acerca das conclusões, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento das Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos, em 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS; (iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;



	(iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.2 Audiências Designadas e Realizadas	3.2.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVSUPPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.3 Processos Concluídos Há Mais de 100 Dias	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para impulsionar os feitos conclusos há mais de 100 dias, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.
3.4 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias	3.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para elaborar plano de ação com o objetivo zerar e manter zerado os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento



	Interno desta Corregedoria.
3.5 Cadastramento Equivocado	3.5.1 Providências (i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta Corregedoria.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição da Comarca de Palmas - Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Comarca de Palmas - Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 03/03/2023, às 12:24, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Fornari**, matrícula **208163**, em 03/03/2023, às 16:30, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 03/03/2023, às 16:32, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
